ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0022465/2025-83

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
CONVENCIONAL	2100.01.0022465/2025-83	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE OLIVEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.		CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16
Endereço: AV. BARBACENA, 1200, 6º ANDAR ALA B1		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.263, DE 16 DE ABRIL DE 2024		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Linha de Distribuição CAPITÓLIO 1 – PIUMHI 2, 138 KV	Área Total (ha): 35,8300
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarca:	Município/UF: Capitólio - Piumhi/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		5,0240
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		3,4560
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas		0,7430
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	464 indivíduos	21,3940

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Linha de Distribuição de Energia Elétrica	35,83 ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	Floresta Estacional Semidecidual	Médio	05,154
Cerrado	Pastagem	Antropizada	19,147
Cerrado	Culturas/Silvicultura		09,506
Cerrado	Campo Limpo		01,576
Cerrado	Campo Sujo		00,447

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		55,0288	m³
Madeira de floresta nativa		80,1327	m³

Lenha de floresta plantada		13,1475	m³
Madeira de floresta plantada		04,5174	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano - MASP: 1.146.608-3

Data da vistoria: 06/04/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: **11/08/2026**

Validade: **3 (três) anos**

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Quantidade	Área (ha)	Coordenada Planta (UTM)			
			Datum	Fuso	X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2,7194	SIRGAS2000	23K	391.806	7.723.650
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		1,3062	SIRGAS2000	23K	395.647	7.729.487
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas		1,4862	SIRGAS2000	23K	394.150	7.725.604
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	138 indivíduos	3,7685	SIRGAS2000	23K	392.843	7.724.623

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Deslocamento e/ou revolvimento do mínimo de solo possível;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Construção de terraços ou bacias de captação para acumulação das águas pluviais;
- Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais, melhorando a infiltração e reduzindo processos erosivos;
- Reduzir ao máximo da movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;
- Utilizar técnicas e meios para afugentamento de fauna;
- Realizar inspeção para eventual resgate de fauna, como por exemplo, preservar ninhos de aves que possam existir nestas árvores;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Executar na íntegra todas as medidas mitigadoras previstas no PIA.

Medidas compensatórias

A. Compensação Minerária:

Considerando não se tratar de intervenção ambiental para fins de mineração, este item não se aplica.

B. Compensação de Mata Atlântica:

Considerando se tratar de intervenção ambiental cuja fitofisionomia está parte em estágio médio, foi apresentado PECF com a proposta de compensação: a medida compensatória proposta consiste na destinação de área para conservação, mediante doação ao poder público, de área localizada no interior de UC, visando à regularização fundiária, sendo caracterizado assim ganho ambiental com a efetivação dos objetivos protetivos da Unidade de Conservação, conforme exposto na Instrução de Serviço SISEMA Nº 2/2017.

Como a intervenção ocorrerá em duas bacias hidrográficas diferentes, a compensação foi dividida em dois projetos.

Para a área que está nos limites da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, a compensação se dará em uma área de 8,4278, nos limites do Parque Estadual Caminho dos Gerais, conforme Documento Procotolo_Análise_PECF1 (116869964).

Para a área que está nos limites da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, a compensação se dará em uma área de 1,8808, nos limites do Parque Estadual Serra do Papagaio, conforme Documento Procotolo_Análise_PECF2 (116869969).

C. Compensação de espécies protegidas ou imunes de corte:

De acordo com o termo de cooperação documento Termo de Coop_Téc_Compensação (116869955), para a espécie ameaçada.

Para a compensação pelo corte de indivíduos de ipê amarelo, serão pagas 1900 UFEMGs, conforme legislação.

D. Compensação por intervenção em APP:

De acordo com o termo de cooperação documento Termo de Coop_Téc_Compensação (116869955).

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de supressão da cobertura vegetal nativa com Destoca em 5,0240 ha, a intervenção em área de APP com supressão de cobertura vegetal nativa em 3,4560 ha, a intervenção em área de APP sem supressão de cobertura vegetal nativa em 0,7430 ha e o corte de árvores nativas isoladas em 21,3940 ha; referentes a instalação de rede de distribuição de energia elétrica entre os municípios de Capitólio e Piumhi.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 11/08/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146518638** e o código CRC **7C5160F9**.